



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 503 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 21 de Janeiro de 2014 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 924/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2014, crédito adicional especial no valor de R\$ 328.701,52 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e um reais e cinquenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão da seguinte dotação orçamentária:

11 – RODOVIÁRIO

Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM

Fonte

11.001.26.782.3501.2.189	44.90.52.00.00	31768	Equipamentos e Material permanente	235.000,00
11.001.26.782.3501.2.189	44.90.51.00.00	31768	Obras e instalações	65.000,00
11.001.26.782.3501.2.189	44.90.51.00.00	01000	Obras e instalações	28.701,52
		TOTAL		328.701,52

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.72.99.99.07.00	Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM (rolo compactador)	235.000,00
24.72.99.99.08.00	Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM (readequação canteiro)	65.000,00
	TOTAL	300.000,00

II- Anulação de dotação no valor de R\$ 28.701,52 (vinte e oito mil setecentos e um reais e cinquenta e dois centavos) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

02 – EXECUTIVO

Gerência de arquivo e documentação

Fonte

02.001.04.122.0200.2.113	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	13.333,30
02.001.04.122.0200.2.113	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	3.066,65
		TOTAL		16.399,95

03 – FINANÇAS

Divisão de Cadastro e Protocolo

Fonte

03.003.04.122.0300.2.114	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	9.360,00
03.003.04.122.0300.2.114	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.152,00
03.003.04.122.0300.2.114	33.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	789,57
		TOTAL		12.301,57

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quinze dias do mês de janeiro de 2014. (15/01/2014).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

LEI N.º 922/2014

SÚMULA: Altera os Anexos IX, X, XII e XIII da Lei n.º 854/2012, que instituiu o Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Municipal, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTÔNIO CLÁUDIO SANTIAGO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, Aprovou eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas as tabelas de vencimento a que se referem os anexos IX, X, XII e XIII da Lei n.º 854/2012, para fins de recomposição do poder aquisitivo, de acordo com o artigo 44 Lei n.º 854/2012.

Art. 2º - Os critérios mencionados no art. 1.º desta Lei passam a vigorar nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

Antonio Claudio Santiago

PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 923/2014

SÚMULA: AUTORIZA A CORREÇÃO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Grandes Rios autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais em 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), nos termos do artigo 44 Lei n.º 854/2012.

Parágrafo primeiro: O reajuste corresponde à recomposição inflacionária acumulada do ano de 2012.

Parágrafo segundo: O reajuste autorizado por esta Lei vigorará a contar do dia 1º de dezembro do corrente ano.

Parágrafo terceiro: O reajuste a que se refere esta Lei não se estenderá aos ocupantes de cargos em comissão, aos agentes políticos e aos servidores do Magistério Público Municipal, estes já beneficiados pela Lei Municipal n.º 24/2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos 15 de janeiro de 2014.

ANTÔNIO CLÁUDIO SANTIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 17/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 924/2014, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2014, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 503 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 21 de Janeiro de 2014 / PÁGINA: - 2 -

11 – RODOVIÁRIO

11.001.26.782.3501.2.189	44.90.52.00.00	31768	Equipamentos e Material permanente	235.000,00
11.001.26.782.3501.2.189	44.90.51.00.00	31768	Obras e instalações	65.000,00
			TOTAL	300.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.72.99.99.07.00	Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM (rolo compactador)	265.000,00
24.72.99.99.08.00	Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM (readequeação canteiro)	65.000,00
		300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quinze dias do mês de janeiro de 2014. (15/01/2014).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18/2014

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2014 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 924/2014, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2014, no valor de R\$ 28.701,52 (Vinte e oito mil setecentos e um reais e cinquenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

11 – RODOVIÁRIO

Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM

11.001.26.782.3501.2.189	44.90.51.00.00	01000	Obras e instalações	28.701,52
			TOTAL	28.701,52

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Anulação de dotação no Valor de R\$ 28.701,52, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

02- EXECUTIVO

Gerência de arquivo e documentação

02.001.04.122.0200.2.113	31.90.11.00.00	01000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	13.333,30
02.001.04.122.0200.2.113	31.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.066,65
			TOTAL	16.399,95

03- FINANÇAS

Divisão de Cadastro e Protocolo

03.003.04.122.0300.2.114	31.90.11.00.00	01000	Vencimentos e vant. fixas-Pessoal Civil	9.360,00
03.003.04.122.0300.2.114	31.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.152,00
03.003.04.122.0300.2.114	33.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

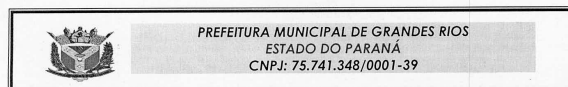
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

				789,57
			TOTAL	12.301,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quinze dias do mês de janeiro de 2014. (15/01/2014).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 16/14

"INSTITUI A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Concursos Públicos nº 01/2014, do Município de Grandes Rios.

Art. 2º. A Comissão será formada pelos servidores Gleyson Cividini Peretti, presidente, Marlene Ribeiro Leal, secretária, e Everton Pires Maduro.

Art. 3º. À Comissão de Concursos Públicos compete a publicação do edital, a realização das provas e o julgamento mediante a atribuição de notas aos candidatos.

Art. 4º. As decisões da Comissão de Concursos Públicos serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão de Concursos a condução das reuniões.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão de Concursos:

I – lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 503 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 21 de Janeiro de 2014 / PÁGINA: - 3 -

II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

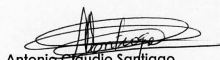
IV – elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

Art. 7º. A juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, poderá ser contratada empresa especializada para a elaboração do edital, aplicação e correção das provas, hipótese em que caberá à Comissão de Concurso a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, 21 de Janeiro de 2014.


Antonio Claudio Santiago
Prefeito

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 21 de Janeiro de 2014.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04-2014

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Artº. 1º - Designar a partir de 21/01/2014, a Srª. Maria Helena Garcia Danta, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.299.681-0 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais ,para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Manoel José Lopes ,Ensino Fundamental neste Município,pelo qual perceberá o Tide de 50% conforme a Lei Municipal 849/2012.

Artº. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2014.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2014

“SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de Portaria.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGA a PORTARIA Nº 01/2013 .

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 21 de Janeiro de 2014.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03/2014

“SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de Portaria.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGA a PORTARIA Nº 02/2013 .

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.

